

PROJETO DE LEI Nº 039/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 36.923,56 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 36.923,56 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
04 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2035 – Programa de Incentivo Emergencial Lei Aldir Blanc..	R\$ 36.923,56
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais	R\$ 36.923,56
TOTAL	R\$ 36.923,56

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados os recursos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 36.923,56 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de julho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata de abertura de crédito especial para fins de atendimento ao Programa voltado ao atendimento no disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

O Município de Travesseiro assinou o Termo de Adesão Nº 07208420200002-003367, junto ao Ministério do Turismo/Secretaria Nacional da Cultura, no valor de R\$ 36.923,56 que tem como objeto a realização de “Ações de enfrentamento à Pandemia COVID-19 dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

O recurso foi creditado ainda no ano de 2020, entretanto, não houve a classificação orçamentária necessária em tempo hábil, qual seja, até 31/12/2020.

Em 12 de maio do corrente exercício, foi decretada e sancionada a Lei nº 14.150/2021, após amplo debate entre o TCU e segmentos culturais de todo País, dando a oportunidade de classificação do recurso, empenho e execução até 31/12/2021 para aqueles municípios que não conseguiram cumprir os prazos em 2020.

Com a edição da Lei Federal nº 14.150/2021 o Município de Travesseiro poderá usar o saldo do recurso não classificado e não empenhado em restos a pagar em 2020, possibilitando a formalização de Editais para Concursos de Premiação aos seus segmentos culturais que possam ser transmitidas via internet, amenizando os impactos ocasionados pela pandemia aos artistas travesseirenses.

Para a referida abertura de crédito especial será indicado como fonte de recursos o superavit financeiro verificado no final do Exercício Financeiro de 2020, na ordem de R\$ 36.923,56.

Solicitamos a compreensão dos senhores vereadores para a apreciação e aprovação da matéria, que trará resultados positivos ao Setor Cultural de Travesseiro.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.